

Ofício CME nº 30/2022

Franca, 28 de setembro de 2022

Assunto: Regulamentação para do Executivo para afastamento

Senhora Secretária,

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de setembro de 2022;

Solicitamos uma atenção especial quanto a regulamentação da Administração Municipal, para pedidos de afastamento dos profissionais do magistério, sem prejuízo da remuneração, para participação de cursos de aperfeiçoamento. Pois recentemente acompanhamos uma solicitação e obtivemos uma resposta, que o município não possui amparo legal, por falta de regulamentação.

Em consulta ao Estatuto do Magistério, no artigo 37, menciona que é facultativo ao Executivo autorizar conforme legislação vigente, mas a referida lei não existe. Na Lei Orgânica do município artigo 114 Parágrafo único prevê a falta abonada do servidor para este fim, mas também exige regulamento próprio e o mesmo não existe.

Para que não haja prejuízos ou precedentes a futuras solicitações, solicitamos que a administração municipal, priorize a elaboração e implementação da regulamentação citada nas referências acima.

Certos de contarmos com a vossa habitual atenção, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


Reinaldo Célio Rodrigues
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação
Franca/SP

Ilma. Senhora
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação - Franca/SP

